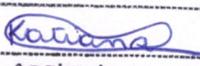




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia 25/06/07
Jornal Quarta MS

Assinatura

LEI n° 419/2007 de 18 de junho de 2007.

"Dispõe sobre a criação de Ponto de Taxi, que especifica e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a criar Pontos de Táxi nos locais abaixo mencionados.

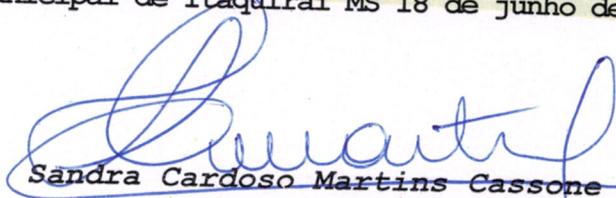
I - Na comunidade Sagrado Coração de Jesus do Assentamento Sul Bonito.

II - No Grupo 02 do Assentamento Santa Rosa, objetivando atender ao acampamento Santo Antonio.

Parágrafo Único - Os Pontos de Táxi mencionados no artigo 1°, terão suas vagas, normas e autorização de funcionamento regulamentados através de Ato do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS 18 de junho de 2007.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO Nº 060/2007-CMG.

Itaquiraí-MS., 11 de Junho de 2007.

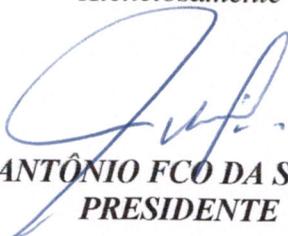
Da: Câmara Municipal de Itaquiraí
Para: Prefeita Municipal de Itaquiraí, Sr.a Sandra Cardoso Martins Cassone

Senhora Prefeita:

Com o presente passamos às mãos de V.Ex.a, o
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 260/2007, *dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que*
especifica e dá outras providências.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramo-nos
com protestos de alta consideração.

Atenciosamente


ANTÔNIO FCO DA SILVA
PRESIDENTE

E-mail: camaraitaq@rgp.com.br
Rua Dourados, 685 - Centro - CEP 79.965-000 - Fone (0xx67) 476-1233 - ITAQUIRAÍ - MS


Adriana Ap.ª Gonsalves Faria
ASSESSORA

Recebi em
14/06/07

18/06/07




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 260/2007.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI,
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTA-
DO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou:**

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar Pontos de Táxi nos locais abaixo mencionados.

I – Na comunidade Sagrado Coração de Jesus do Assentamento Sul Bonito.

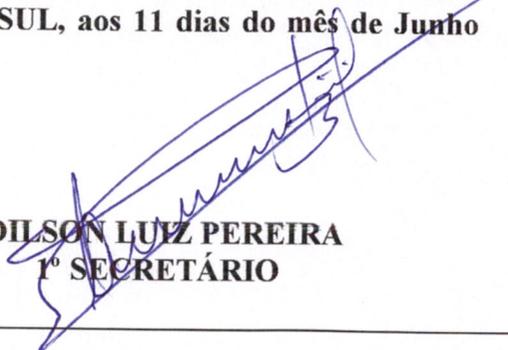
II – No Grupo 02 do Assentamento Santa Rosa, objetivando atender ao acampamento Santo Antônio.

Parágrafo Único – Os Pontos de Táxi mencionados no artigo 1º, terão suas vagas, normas e autorização de funcionamento regulamentados através de Ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITA-
QUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 dias do mês de Junho
de 2007.**


ANTÔNIO FCO DA SILVA
PRESIDENTE


EDILSON LUIZ PEREIRA
1º SECRETÁRIO